



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 872

AUTORIZA DESPESAS COM A CAMPANHA NACIONAL DA MERENDA
ESCOLAR E ABRE CRÉDIO ESPECIAL.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu,
Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir
com a importância de Ncr\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos)
no corrente exercício em benefício da CAMPANHA NACIONAL DA MERENDA ESCO-
LAR, para manutenção de dois funcionários no Setor deste Município, fi-
cando para isso aberto o crédito especial de Ncr\$360,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Paracatu, em 10 de maio de 1967.

Antônio Pôrto Neiva

Antônio Pôrto Neiva - Presidente.

José Edgar Novais Pinto Filho

José Edgar Novais Pinto Filho - Secretário.

*Sanctionada em 16 dias
do mês de Maio 1967
Walter Silva Otton
Prefeito Municipal*